

EDITAL 2019/003/CMDCA

Publica o regulamento do processo de seleção
De projetos a serem financiados pelo Fundo
Municipal da Infância e Adolescência de
Guaxupé exclusivamente na modalidade de
Financiamento direto para o exercício
de 2019/2020.

PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Minas Gerais – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação Municipal nº 2675/2019 e Resoluções nº 08/2019 e nº 24/2019 - CMDCA, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 14 de Outubro de 2019, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria-Executiva dos Conselhos sito na Rua Capitão João Machado, nº 11 – Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16h e no sítio www.guaxupe.mg.gov.br.

DO OBJETO:

Artigo 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé **cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente**, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, e a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com valor disponível de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) na forma de financiamento direto,

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

celebrando Termo de Fomento com a municipalidade e que prevejam a execução dos projetos a serem contemplados em 2019.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2º. Deverão ser contemplados um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

1. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas. Como exemplo:

a) Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Realização de seminários, cursos e ou outras oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

b) Desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;

b) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA¹.

c) Serviços de defesa técnica dos adolescentes;

d) Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

2. Saúde

Como exemplo:

a) Desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

b) Humanização do atendimento incluindo sua família;

c) Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

d) Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares;

¹Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Violência sexual Infante Juvenil

Como exemplo:

- a. Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b. Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
- c. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;
- d. Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em situação de tal violação;
- e. Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;

4. Trabalho Infantil e Infante Juvenil

Como exemplo:

- a. Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b. Proteção do adolescente trabalhador;
- c. Profissionalização de adolescentes como aprendizes.

5. Protagonismo Infante Juvenil

Como exemplo:

- a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

6. Convivência Familiar e Comunitária

Como exemplo:

- a. Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia.

7. Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Como exemplo:

- a. Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

8. Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência

Como exemplo:

- a. Projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

9. Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos)

Como exemplo:

- a. Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

10. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente

Como exemplo:

- a. Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- b. Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- c. Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- d. Ações com crianças e adolescentes com deficiência;
- e) Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

11. Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Famílias Acolhedoras).

Como exemplo:

- a. Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;
- b. Ações voltadas para o reordenamento de programas;
- c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;
- d. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
- e. Programas de guarda;

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

f. Ações em repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento ou de internação;

g. Ações sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado², na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Os projetos selecionados sob financiamento direto comporão o “Banco de Projetos” e serão financiados com recursos que o Fundo da Infância já detém. Serão pagos conforme disposição de recursos na ordem de sua classificação.

DO RECURSO FINANCEIRO

Artigo 3º Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2019.

Artigo 4º O gastos que poderão ser ou não financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência consistem nos itens da tabela abaixo:

Podem ser financiados	Não podem ser Financiados
Realização de atividades-fim do projeto;	Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
Investimentos em aquisição de construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, somente para uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (Res. 194/2017-CO-NANDA)	Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie bem como gratificações, consultorias, assistências técnicas ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor publico da administração municipal, estadual e federal;
Aquisição de bens permanentes;	

²Entende-se os termos citados na CF/88 como crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Pagamento de custeios.	Despesas com pessoal permanente do quadro funcional das entidades e indenizações.
Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;	Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual.
Aquisições de materiais de consumo.	

DAS VEDAÇÕES

Artigo 5º É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal.

Artigo 6º Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

Artigo 7º É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 8º Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA, ou de Proponentes que **estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em** quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA, serão desconsideradas.

Artigo 9º Será vedada a solicitação de troca do Objeto proposto, após a divulgação do resultado final dos projetos aprovados;

PÚBLICO ALVO

Artigo 10 O presente edital objetiva beneficiar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes na garantia, defesa e proteção de direito humano a crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, registradas no CMDCA local.

DOS PRAZOS

Artigo 11 Conforme Decreto Municipal 1854/2017, que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		Prazo
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé	21/10/2019
2	Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDCA	21/10/2019 a 20/11/2019
3	Análise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	21 e 27/11/2019
4	Aprovação dos projetos pelo CMDCA (plenária extraordinária)	27/11/2019
5	Divulgação dos projetos apresentados e selecionados no site da Prefeitura de Guaxupé	28/11/2019
6	Apresentação de Recursos	29 /11 a 05/12/2019
7	Análise dos Recursos (Plenária extraordinária do CMDCA)	06 /12/2019
8	Divulgação Final dos Projetos contemplados	09/12/2019
9	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento;	Até 05 dias úteis após divulgação final dos projetos contemplado.
10	Repasse da 1ª Parcela para as entidades parceiras	Até 10 dias úteis após a data de divulgação final dos Projetos Contemplados . (desde que a apresentada a documentação completa para a elaboração do Termo de Fomento.
11	Execução do Projeto	Duração mínima de 3 meses e máxima de 12 meses.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 12 Os projetos descritivos, conforme Anexo3, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito a Rua Capitão João Machado, 11, Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no período de 21 de Outubro de 2019 a 20 de Novembro de 2019. Informações adicionais podem ser obtidas neste mesmo endereço ou ainda pelo telefone (35) 3559-1078 nos horários citados para protocolo.

Artigo 13 O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição e devidamente encadernada.

Artigo 14 Cada entidade da sociedade civil ou organização governamental poderá apresentar apenas 01 (um) projeto por eixo temático.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Artigo 15 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 16 Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Instituições, Programas ou Serviços que:

- Estejam registrados/inscritos no CMDCA até a data da publicação do presente edital;
- Não estejam com o prazo de validade do registro no CMDCA vencido;
- Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;
- Que não estejam com algum projeto do FIA em vigência.

³Anexo I – Projetos Descritivos

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
DA INSCRIÇÃO

Artigo 17 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofícios seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:

- a) Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal do programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (por e-mail para: seconselhos@guaxupe.mg.gov.br em pdf"). **A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.** Ainda sobre o projeto em formato digital, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tais como o original.
- b) Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 2019/003/CMDCA – FINANCIAMENTO DIRETO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAXUPÉ – MG COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PROPONENTE: _____. NOME DO PROJETO: _____.
--

- c) Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três)

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;

- d) Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III⁴;

Artigo 18 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

Artigo 19 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 20 Os projetos apresentados serão recebidos pela secretaria-executiva do conselho e remetidos à Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDCA para este fim, para análise dos documentos exigidos.

Artigo 21 No período de seleção e análise dos projetos apresentados, constatada a ausência de algum documento previsto, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

Artigo 22 Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 12 aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme dispositivo no ANEXO II⁵ deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e , ou superior a 18 pontos

⁴Anexo III – Planilha Orçamentária

⁵Anexo II – Matriz de Pontuação

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes.

Artigo 23 Os projetos que tiveram pontuação inferior a 18 pontos, a comissão poderá solicitar aos proponentes mais informações ou adequações visando atender aos critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 5 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

Artigo 24 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Artigo 25 Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados à sessão plenária, para decisão e emissão de Resolução autorizativa de carta de captação na forma regimental.

§ 1º Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo II; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;

§ 2º Havendo mais projetos habilitados do que recursos para pagamento direto, serão pagos na ordem de classificação, ficando os demais em banco de projetos para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos.

§ 3º A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos no Fundo Municipais para a Infância e Adolescência de Guaxupé;

§ 4º O valor e a duração dos Projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 26 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

Artigo 27 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

Artigo 28 As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Artigo 29 A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente, até o trigésimo dia do protocolo final dos documentos para elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 30 O repasse de recursos será feito por meio de Termo de Fomento ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e reger-se-á pela legislação Municipal - Decreto 1854/2017 e Lei Federal 13019/2014.

Artigo 31 As parcerias celebradas mediante Termo de Fomento serão monitoradas e avaliadas pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 22/2019.

Artigo 32 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos Termos de Fomento, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Gestor da Parceria designado pelo CMDCA.

Artigo 33 O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcelas de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 35 As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomentos, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DO USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FIA

Artigo 36 Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

- I. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador ao Fundo da Criança (FIA/CMDCA/Guaxupé);
- II. Se vincular ao projeto em tela, com o título de “Empresa Cidadã – Amiga do Projeto XXXX /FMDCA/Guaxupé”; título este emitido pelo CMDCA, mediante requerimento da entidade proponente do projeto.

Artigo 37 É obrigatória a referência ao CMDCA de Guaxupé nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, relexes⁶, eventos que abordem o projeto.

§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverá ser enviado uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

⁶Publicações, propagandas, etc.

Artigo 38 Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases”⁷ do projeto⁸, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Guaxupé e consequentemente para a Entidade.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

Artigo 39 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela referente ao Projeto, pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto (metodologia de avaliação econômica de projetos sociais).

Artigo 40 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Artigo 42 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

⁷ Consiste em uma análise da situação anterior, incluindo pontos positivos e negativos, providências tomadas, resultados atingidos e avaliação da eficácia das operações.

⁸ Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 43 Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDCA o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentado a justificativa do pedido de cancelamento.

Artigo 44 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

Guaxupé(MG), 18 de Outubro de 2019.

Fábio de Lima Fantini

Presidente CMDCA

O Presente Edital foi fundamentado nas seguintes normativas:

Lei Federal 8069/1990 – Art. 88	Estatuto da Criança e Adolescente
Lei Estadual 11.397/1994	Cria o Fundo da Infância e Adolescência
Lei Municipal – 2675/2019	Políticas Municipais para Crianças e Adolescentes
Lei 19019/2014	MROSC
Resolução 194/2017	CONANDA
Resolução 137/2010	CONANDA
Decreto Municipal nº 1854/2017	Regulamenta o Regime de Parcerias com Entidades
Resolução 08/2019 CMDCA	Plano de Aplicação dos Recursos do FIA -2019
Cartilha – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ministério Público do Estado de Goiás
Cartilha – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundação Abrinq

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO I

(MODELO OBRIGATÓRIO)

(CABEÇALHO COM A TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Nº Reg. Profissional:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2- APRESENTAÇÃO

- Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente;
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição;

3- JUSTIFICATIVA

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes . Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

4. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos - Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária) - Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
-
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- - Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

- Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
- Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos.
- Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação. Indicadores:
- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Dos Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8- ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO II

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS
CONCORRENTES AO FIA, CONFORME EDITAL 03/2019

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
5. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
7. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
8. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
9. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
10. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

11.Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

ANEXO II

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 2019/003/CMDCA

Legenda

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 VERMELHO	2 AMARELO	3 VERDE
1.Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.			
2.Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3.A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4.A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
5.Apresentação de dados que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na comunidade em que o projeto será desenvolvido.			

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

6. Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8. Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto			
11. Apresenta estratégias de trabalho em rede e, ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12. Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub Total			
Pontuação Final			

Observação Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Vestuários		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Transporte/combustível		
SUB TOTAL		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

2. RECURSOS HUMANOS (Apenas os profissionais contrata- dos para a execução do projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO

SUB TOTAL		

3. MATERIAL PERMANENTE	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Acervo Bibliográfico		
Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos		
Aparelhos e equipamentos de esportes		
Máquinas, ferramentas e utensí- lios para as oficinas.		
Mobiliários Diversos		

SUB TOTAL		

TOTAL GERAL	TOTAL DOS GASTOS	RESUMO DOS GASTOS
1. GASTOS COM ATIVIDADES		
2. RECURSOS HUMANOS		
3. MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAIS.....		

Guaxupé -MG, _____ de _____ de 2019



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Entidade